ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**L E I Nº 1.814 - EM 22 DE OUTUBRO DE 2009**

**ALTERA DISPOSITIVO DAS LEIS Nº 1.782/2008 E 1.790/2008, QUE AUTORIZOU O PREFEITO MUNICIPAL A EFETUAR DOAÇÃO DE TERRENO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono, a seguinte Lei:

**Art 1º** – Fica alterado o art. 2º, das leis mencionadas acima, com a seguinte redação:

> "**Art. 2º** - Fica estabelecido o prazo de 03 (três) anos, a partir da Outorga da escritura pública de doação, para o inicio de construção das obras da usina, sobe pena de reversão, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial."

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 22 DE OUTUBRO DE 2009.**

**LUIZ CARLOS SOUZA AMARAL**
**= PREFEITO =**

REGISTRADO
SOB NÚMERO 1.814 ÀS FLS.DO LIVRO LEI
EM 22 DE OUTUBRO DE 2009.
DERMIVAL RIBEIRO RIOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Câmara Municipal de Jequié
Gabinete da Presidencia
DESPACHO - EM 29/10/09
ATENDA-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1.814 à fls 138 de livro Leis
número 014
Jequié 30 de outubro de 2009
Ingrid Burgman - A. Administrativo